

# LEI MUNICIPAL Nº 208

de 15 de junho de 2005.

***Altera a Lei Municipal nº 124 de 04 de junho de 2003, ampliando a área da servidão de passagem e modificando sua localização dentro do imóvel público.***

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a instituir servidão de passagem de uma faixa de terras com área superficial de 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) localizada dentro de uma área maior com superfície de 10.038,00 m<sup>2</sup> (dez mil e trinta e oito metros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Pilar, inscrita na Matrícula Imobiliária nº 18.703 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi/RS, em favor do imóvel descrito na Matrícula nº 18.702 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi/RS.

**Art. 2º.** A servidão ora instituída apresenta as seguintes dimensões e confrontações: a sudeste por 4,00 metros com a Estrada Geral para Barão do Cotegipe; a sudoeste por 62,00 metros com a área do Município de Coronel Pilar; a noroeste por 4,00 metros com terras remanescentes de Evaldo Rebelatto; a noroeste por 62,00 metros, na divisa com o Lote nº 59, que é ou foi de Irmãos Thel.

**Art. 3º.** A presente servidão é indivisível e subsiste no caso de divisão dos imóveis, em benefício de cada uma das porções do prédio dominante, continuando a gravar cada uma das do prédio serviente, salvo se, por natureza, ou destino, só se aplicarem a certa parte de um ou de outro (art. 1.386 Código Civil).

**Art. 4º.** A servidão poderá ser extinta na forma da lei civil, verificada a ocorrência de qualquer das condições determinantes à extinção do presente ônus real.

**Art. 5º.** Fazem parte integrante desta Lei, nos anexos, o Memorial Descritivo e o Croqui.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2005.

*ADELAR LOCH*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*Registre-se, Publique-se;*

*Sandra Mara Ludwig*  
Sec. Mun. Adm/Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### MEMORIAL DESCRITIVO

**1-Inicial:** O presente memorial descreve os elementos relacionados à área adquirida pelo Município de Coronel Pilar com a finalidade de servir para Depósito de Materiais, com reserva de passagem, em conformidade com a planta.

**2- Descrição da área:** Com superfície de 10.038,00m<sup>2</sup>, está localizada dentro da área de 162.120,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois mil e cento e vinte metros quadrados), fazendo parte do Lote Rural nº 59, está transcrita sob nº 22.962, às fls 152 do Livro 3-AC, Transcr. Anterior 20.136 do Livro 3-AA do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, cm as seguintes confrontações: ao LESTE com a estrada Geral Barão de Cotegipe, em dois segmentos sendo o primeiro com 120,50 metros no sentido sul-norte e o segundo a partir deste por 44,50 metros fazendo um ângulo de 45°, no sentido nordeste; ao SUL por 54,00 metros com a área remanescente de Evaldo Rebelatto; ao OESTE em dois segmentos sendo o primeiro com 151,35 metros no sentido sul-norte e o segundo a partir deste, no sentido nordeste, por 45,54 metros fazendo um ângulo de 45° com a área remanescente de Evaldo Rebelatto; e ao NORDESTE por 62,00 metros, na divisa com o Lote 59, que foi ou é de Irmão Thel.

**3- Do direito de passagem:** Dentro da área há o direito de passagem ao lote remanescente, com as seguintes descrições e confrontações:

- a) Descrição: o direito está localizado na extremidade norte do lote do Município, com uma área superficial de 275,00 m<sup>2</sup>, conforme planta.
- b) Confrontações: ao sudeste por 4,00 metros com a Estrada Geral para Barão do Cotegipe; ao sudoeste por 62,00 metros com a área do Município de Coronel Pilar; ao noroeste por 4,00 metros com terras remanescentes de Evaldo Rebelatto; ao noroeste por 62,00 metros, na divisa com o Lote 59, que foi ou é de Irmãos Thel.

***Coronel Pilar, 01 de Junho de 2005.***

---

Rogério Migotto  
Eng. Civil. CREA 114.112-D